



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Educação , Cultura e Desporto



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.885/2021-PMJ

ASSUNTO: análise de formalização de termo aditivo a contrato administrativo nos termos da lei.

JUSTIFICATIVA PARA O 1ºTERMO ADITIVO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir a formalidade (justificativa) fixada no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I - Número do Contrato: 051/2021-PMJ.

II - Objeto do Contrato: Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de dotar-se de prédio adequado ao funcionamento das Atividades do Conselho Municipal de Educação

II - Contratado: José Eudes de Aguiar (CPF: 154.358.573-68)

III - Finalidade do Termo Aditivo: alterar a redação da CLAÚSULAS SEGUNDA E QUARTA

CLAÚSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL			
CONTRATO ORIGINAL		CONTRATO REAJUSTADO	
Início	Término	Início	Término
03/02/2021	31/12/2021	31/12/2021	31/12/2022

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO 2022, sob égide R\$35.280,00 (R\$2.940,00x12)	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4041 – Sec. Municipal de Educação , cultura e Desporto
PROJETO ATIVIDADE	12.122.1005.2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação ,Cultura e Desporto
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.36.00 Outros Serviços de Terc. Pessoa Física
FONTE RECURSO	150010001

IV – Motivação da alteração contratual:

A Prefeitura Municipal de Jacareacanga (Poder Executivo) ainda possui poucos prédios e instalações próprias, assim para suprir as necessidades de desempenho das atividades



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Educação , Cultura e Desporto



administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrava necessita locar prédios e instalações de propriedade de particulares.

No caso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto - SEMECD existe a necessidade de locar um imóvel para o funcionamento das Atividades do Conselho Municipal de Educação

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada no art. 24, X, Lei nº 8.666/93.

V - Justificativa do Preço: O valor ajustado com o locador(a) é compatível com os preços praticados no mercado local conforme atesta Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos), o que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do ordenador de despesa responsável para os fins do disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Jacareacanga/PA, 30 de Dezembro de 2021

Danilo Silva Costa
Secretario Municipal de Educação, Cultura e Desporto